

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COMITÊ TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO – CTCI**

**ORIENTAÇÕES EMANADAS DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTCI**

**DATA : 30/06/2003**

**LOCAL : CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 4º ANDAR – SALA DE REUNIÕES**

**HORÁRIO : 09:00 às 18 HORAS**

<b>TEMA:</b>	<b>ORIENTAÇÃO / RECOMENDAÇÃO DO CTCI</b>
<b>1º Tema:</b> Suprimento de Fundos.	<p style="text-align: center;"><b><u>PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL</u></b></p> <p>Examinada a proposta objeto do PA 2002161198, prevaleceu o entendimento quanto à oportunidade de atualização da Resolução CJF n.º 39, de 25 de setembro de 1991, na forma em anexo, sendo considerado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Adoção do conceito de despesa de pequeno vulto, previsto no Parágrafo único do Art. 60 da Lei n.º 8.666/93 para fins de limite para o suprimento de fundos, em até 5% (cinco por cento) do valor da alínea “a” do Inciso II do Art. 23 da mesma lei;</li><li>b) Fixação do percentual, por despesa, em cada suprimento de fundos, de 0,25% do valor da Alínea “a” do Inciso II do Art. 23 da Lei n.º 8.666/93;</li><li>c) poderá ser autorizada pela autoridade superior da unidade, no interesse da Administração e de forma justificada, a realização de despesas acima do limite previsto de 0,25%;</li><li>d) previsão de que poderá haver em cada região, mediante resolução ou no ato de concessão do suprimento de fundos, a restrição ou vedação das despesas atendidas por suprimento de fundos;</li></ul>

<b>(cont. 1º Tema)</b>	<p>e) a aplicação de suprimento de fundos até 31 de dezembro terá como prazo limite de prestação de contas até dois dias úteis antes do prazo para encerramento do exercício financeiro no SIAFI;</p> <p>f) excepcionar os suprimento de fundos pendentes de baixa das alterações ora propostas;</p> <p>g) revogar o texto da Resolução CJF n.º 167/96 por tratar de dispositivo ora alterado.</p>
<b>2º Tema:</b> Programação Financeira.	<p>Para dar cumprimento ao art. 5º da Resolução nº 305, de 21/02/2003, foi proposto pelo Presidente do Comitê a criação de um grupo composto por servidores das SCI's de cada tribunal e do CJF para uma visita aos TRF's da 4ª e 2ª Regiões visando comparar a realidade de cada um, e no retorno ao CJF, fosse confeccionado um manual ou norma operacional de análise da programação.</p> <p>As visitas aos TRF's foram previstas para a segunda quinzena do mês de agosto devendo ser de aproximadamente uma semana.</p> <p>Ficou a cargo da SUORI/SCI/CJF a elaboração de material com questões práticas, que deverá ser submetido aos demais membros do Comitê, em tempo hábil, para críticas e sugestões.</p>
<b>3º Tema:</b> Prestação de Contas Anual.	<p>Será estudado o quadro apresentado pelo TRF 4ª Região e encaminhado para análise e sugestões do sistema.</p>
<b>4º Tema:</b> Definição sobre baixa contábil da conta 142360000 (concessão direito de uso comunicação e divulgação).	<p>Os membros do comitê concordaram pela baixa contábil da conta 142360000, entretanto, a SUORI/SCI/CJF consultará a Secretaria do Tesouro Nacional sobre o correto procedimento a ser adotado.</p>
<b>5º Tema:</b> Precatórios – codificação de varas federais e estaduais no SIAFI.	<p>A SUORI/SCI/CJF tratará deste tema junto a SPO/CJF e comunicará a decisão aos demais membros do CTCL.</p>

<p><b>6º Tema:</b> Precatórios – Uniformização de contas contábeis.</p>	<p>Foram solicitadas sugestões aos membros do comitê para que possam ser encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional. Será efetuada consulta, através de formulário encaminhado pelo CJF, das contas utilizadas pelos TRF's.</p>
<p><b>7º Tema:</b> Balanço Geral da União.</p>	<p>Será solicitado a SPO que forneça os Quadros no início do exercício.</p>
<p><b>8º Tema:</b> Inversão de Fontes.</p>	<p>A SUORI/SCI/CJF deverá preparar material e encaminhar aos demais membros.</p>

<p><b>ASSUNTOS GERAIS:</b></p>	<p><b>ORIENTAÇÃO / RECOMENDAÇÃO DO CTCI</b></p>
<p>A terceirização no Serviço Público X quantitativo deficiente de pessoal.</p> <p>Correção monetária dos débitos administrativos devidos pela administração aos magistrados e servidores.</p>	<p>Será solicitado pela SCI/CJF que a SRH/CJF apresente projeto sobre terceirização no serviço público.</p> <p>Não existe norma em vigor do CJF para pagamento de correção monetária. O que tem sido pago foi autorizado expressamente pelo Conselho da Justiça Federal.</p>